



**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 002/2024
Processo Administrativo nº 4796/2025**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E O SR.
RONALDO ADRIANO BOLSONI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **BRUNO PELLA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Srº **Ronaldo Adriano Bolsoni**, portador do CPF nº ***.230.537-**, RG *.10.1** ES, na condição de **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação de imóvel, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 4796/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de 02/01/2026 até 02/01/2027 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 002/2024, na forma do Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Locação de um Imóvel, localizado na Avenida 14 de Setembro, nº 1452 – Santo Antônio – Rio Bananal – ES, para atender as necessidades da Polícia Civil deste município – **DEPOL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado valor mensal de **R\$ 1.336,70 (Um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** resultando no valor anual deste aditamento em **R\$ 16.040,40 (dezesseis mil e quarenta reais e quarenta centavos)**. Valor este reajustado com base no IGPM acumulado dos 12 últimos meses, conforme Avaliação Técnica do Imóvel realizada pela Comissão descrita pelo Decreto nº 2772/2024 e Portaria 000525/2025 de 03/07/2025 deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela Sra. **Jéssica de Bruyn Capeline**, matrícula 11008, tendo como seu suplente a servidora Sra. **Layara Alves Monteiro de Paula**, matrícula 4881, fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar as condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao LOCATÁRIO e ao LOCADOR, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 12 de dezembro de 2025.

LOCATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

LOCADOR:


Ronaldo Adriano Bolsoni
CPF nº ***.230.537-**